

DOU
Diário Oficial da União
16.set.22



Superintendência no estado do Rio Grande do Norte		
Superintendente Estadual no Rio Grande do Norte	CCE 1.13	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Administração, Patrimônio e Gestão de Pessoas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Finanças, Arrecadação e Contratos	FCE 1.01	1
Chefe da Divisão Técnico-Ambiental	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Biodiversidade e Florestas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Apoio ao Centro de Triagem de Animais Silvestres em Natal	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Emergências Ambientais e Incêndios Florestais	FCE 1.01	1
Chefe da Unidade Técnica em Mossoró	FCE 1.06	1
Superintendência no estado do Rio Grande do Sul		
Superintendente Estadual no Rio Grande do Sul	CCE 1.13	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Administração, Patrimônio e Gestão de Pessoas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Finanças, Arrecadação e Contratos	FCE 1.01	1
Chefe da Divisão Técnico-Ambiental	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Biodiversidade e Florestas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Apoio ao Centro de Triagem de Animais Silvestres em Porto Alegre	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Apoio ao Centro de Triagem de Animais Silvestres em Santa Maria	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Emergências Ambientais e Incêndios Florestais	FCE 1.01	1
Chefe da Unidade Técnica em Bagé	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em Rio Grande	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em Santa Maria	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em Uruguaiana	FCE 1.06	1
Superintendência no estado de Rondônia		
Superintendente Estadual em Rondônia	CCE 1.13	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Administração, Patrimônio e Gestão de Pessoas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Finanças, Arrecadação e Contratos	FCE 1.01	1
Chefe da Divisão Técnico-Ambiental	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Biodiversidade e Florestas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Apoio ao Centro de Triagem de Animais Silvestres em Porto Velho	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Emergências Ambientais e Incêndios Florestais	FCE 1.01	1
Chefe da Unidade Técnica em Ji-Paraná	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em Vilhena	FCE 1.06	1
Superintendência no estado de Roraima		
Superintendente Estadual em Roraima	CCE 1.13	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Administração, Patrimônio e Gestão de Pessoas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Finanças, Arrecadação e Contratos	FCE 1.01	1
Chefe da Divisão Técnico-Ambiental	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Biodiversidade e Florestas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Apoio ao Centro de Triagem de Animais Silvestres em Boa Vista	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Emergências Ambientais e Incêndios Florestais	FCE 1.01	1
Chefe da Unidade Técnica em Pacaraima	FCE 1.06	1
Superintendência no estado de Santa Catarina		
Superintendente Estadual em Santa Catarina	CCE 1.13	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Administração, Patrimônio e Gestão de Pessoas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Finanças, Arrecadação e Contratos	FCE 1.01	1
Chefe da Divisão Técnico-Ambiental	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Biodiversidade e Florestas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Emergências Ambientais e Incêndios Florestais	FCE 1.01	1
Chefe da Unidade Técnica em Chapecó	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em Itajaí	FCE 1.06	1
Superintendência no estado de São Paulo		
Superintendente Estadual em São Paulo	CCE 1.13	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Administração, Patrimônio e Gestão de Pessoas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Finanças, Arrecadação e Contratos	FCE 1.01	1
Chefe da Divisão Técnico-Ambiental	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Biodiversidade e Florestas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Apoio ao Centro de Triagem de Animais Silvestres em Lorena	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Emergências Ambientais e Incêndios Florestais	FCE 1.01	1
Chefe da Unidade Técnica em Caraguatatuba	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em Guarulhos	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em Ribeirão Preto	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em Santos	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em São José do Rio Preto	FCE 1.06	1
Chefe da Unidade Técnica em Viracopos	FCE 1.06	1
Superintendência no estado de Sergipe		
Superintendente Estadual em Sergipe	CCE 1.13	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Administração, Patrimônio e Gestão de Pessoas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Finanças, Arrecadação e Contratos	FCE 1.01	1
Chefe da Divisão Técnico-Ambiental	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Biodiversidade e Florestas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Apoio ao Centro de Triagem de Animais Silvestres em Aracaju	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Emergências Ambientais e Incêndios Florestais	FCE 1.01	1
Superintendência no estado do Tocantins		
Superintendente Estadual no Tocantins	CCE 1.13	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Administração, Patrimônio e Gestão de Pessoas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Finanças, Arrecadação e Contratos	FCE 1.01	1
Chefe da Divisão Técnico-Ambiental	FCE 1.07	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Biodiversidade e Florestas	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização Ambiental	FCE 1.01	1
Chefe do Núcleo de Emergências Ambientais e Incêndios Florestais	FCE 1.01	1
Chefe da Unidade Técnica em Araguaína	FCE 1.06	1

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 687/GM/MME, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta no Processo nº 48370.000672/2017-90, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica na Amazônia Legal - Mais Luz para a Amazônia e do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS", para o ano de 2023, de que trata o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, na forma do Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

ANEXO

PROGRAMAS "MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA" e "LUZ PARA TODOS"
ORÇAMENTO DA CDE - ANO DE 2023

UF	META FÍSICA	VALOR (R\$)
AC	5.772	105.541.200,65
AM	10.874	261.179.262,00
AP	10.700	66.152.823,00
BA	12.925	181.609.071,00
GO	690	20.868.546,00
MA	4.708	32.815.408,00
MS	209	15.261.360,00
MT	200	7.380.000,00
PA	36.432	662.079.200,15
PI	12.636	100.860.874,00
RO	3.750	83.339.926,44
RR	5.135	76.140.914,00
TO	386	8.963.096,00
TOTAL	104.417	1.622.191.681,24
PREVISÃO - DEVOLUÇÃO		13.055.342,94
ORÇAMENTO CDE - 2023		1.609.136.338,30

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 1.650/SPE/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004824/2022-68. Interessada: Vista Alegre VI Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.409.488/0001-15. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Vista Alegre VIII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.046560-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.447, de 24 de agosto de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.651/SPE/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004820/2022-80. Interessada: Vista Alegre II Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.410.827/0001-83. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Vista Alegre IV, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.046556-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.443, de 24 de agosto de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.652/SPE/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004821/2022-24. Interessada: Vista Alegre III Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.409.572/0001-39. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Vista Alegre V, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.046557-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.444, de 24 de agosto de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE



PORTARIA Nº 1.653/SPE/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004823/2022-13. Interessada: Vista Alegre V Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.409.541/0001-88. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Vista Alegre VII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.046559-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.446, de 24 de agosto de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.654/SPE/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004822/2022-79. Interessada: Vista Alegre IV Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.409.439/0001-82. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Vista Alegre VI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.046558-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.445, de 24 de agosto de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.589, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006740/2011-14, decide: (i) determinar que o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, aplique a penalidade prevista no item "iii" do Despacho nº 990, de 2022, permitindo o parcelamento dos encargos rescisórios em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas a serem pagas após a entrada em operação comercial da Usina Hidrelétrica - UHE São Roque, se a São Roque Energética S.A. - CNPJ nº 15.116.321/0002-04, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta decisão: (i.a) apresentar desistência da ação judicial, com a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação; e (i.b) firmar um novo Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST; após esse prazo, valem as condições regulamentares vigentes, isto é, o pagamento da integralidade da multa rescisória, correspondente aos Encargos de Uso do Sistema de Transmissão - EUSTs referentes aos 36 (trinta e seis) meses subsequentes à data da rescisão, a serem pagos na primeira apuração mensal de serviços e encargos subsequente à descontração ou rescisão do CUST; (ii) afastar a obrigação da assinatura do Termo de Confissão de Dívidas previsto no item "iv" do Despacho nº 990, de 2022, sendo mantida a cláusula prevista no novo CUST, constando os valores a serem honrados, período para quitação e índice de correção, consoante ao disposto nos itens "i" e "iii" do Despacho nº 990, de 2022; (iii) cumprir a decisão liminar proferida no Processo Judicial nº 1030397-78.2019.4.01.3400, afastando os efeitos da rescisão do CUST nº 15, de 2016, e do item "i", enquanto perdurar a decisão judicial; (iv) autorizar o ONS a celebrar novo CUST a partir da data da solicitação do acesso por parte da São Roque Energética S.A., tendo como referência provisória o Parecer de Acesso emitido em 26 de fevereiro de 2016, devendo esse CUST entrar em execução na data da solicitação do acesso, condicionando este contrato ao aceite das condições e eventuais restrições que possam ser apresentadas em novo Parecer de Acesso (a ser emitido posteriormente); (v) autorizar o ONS a avaliar a solicitação de acesso e a emitir o parecer de acesso tendo como referência de análise a data de solicitação do acesso da São Roque Energética S.A.; (vi) autorizar o ONS a não exigir requisito adicional para emissão das Declarações de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede - DAPR, que tenham surgido ou tenham sido alterados à época do Parecer de Acesso emitido em 26 de fevereiro de 2016, desde que não exista risco para o sistema, instalações ou usuários; e (vii) autorizar o ONS a estabelecer prazo para adequação ao atendimento de requisitos não exigidos quando da emissão das DAPRs.

SANDIVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.590, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002767/2020-11, decide por conhecer o Requerimento Administrativo apresentado pela Imetame Termelétrica Ltda. e, no mérito, acatá-lo parcialmente, com a emissão de despacho para autorizar o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e a Empresa a celebrarem novo Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST referente à UTE Prosperidade III, sem previsão de pagamento de Encargos de Uso do Sistema de Transmissão - EUST retroativos e com data de início de execução imediata, devendo tal data ser anterior ao início efetivo dos testes da central geradora.

SANDIVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.622, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.005054/2019-75, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo interposto pela Oliveira Energia S.A., em face do Despacho SFG nº 2.331, de 24 de agosto de 2022, para, no mérito, negar provimento.

SANDIVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.603, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Processo nº 48500.000705/2022-36. Interessada: Energias Renováveis MAZP Ltda. Decisão: (i) aprovar a Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Chopim no trecho entre o canal de fuga da PCH Paranhos Montante (PCH.PH.PR.041918-4.02) e o remanso do reservatório da PCH Arturo Andreoli (PCH.PH.PR.001278-5.01), integrante da sub-bacia 65 no estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [biblioteca.aneel.gov.br](https://www.gov.br/aneel).

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHOS DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Nº 2.609 - Processo nº: 48500.000678/2019-04. Interessadas: BE - Empresa de Estudos Energéticos S.A., Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Minas PCH S.A., Sileia Participações Ltda. e Brennand Energia Eólica S.A. Decisão: alterar a titularidade do DRI-PCH, Despacho nº 611, de 2019, e do DRS, Despacho nº 1.532, de 2019, combinado com o Despacho nº 1.987, de 2022, referentes à PCH Verê, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.041916-8.01, da BE - Empresa de Estudos Energéticos S.A. para a Brennand Energia Eólica S.A.

Nº 2.610 - Processo nº: 48500.000679/2019-41. Interessadas: BE - Empresa de Estudos Energéticos S.A., Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Minas PCH S.A., Sileia Participações Ltda. e Brennand Energia Eólica S.A. Decisão: alterar a titularidade do DRI-PCH, Despacho nº 610, de 2019, e do DRS, Despacho nº 1.533, de 2019, combinado com o Despacho nº 1.987, de 2022, referentes à PCH São Jorge, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.041915-0.01, da BE - Empresa de Estudos Energéticos S.A. para a Brennand Energia Eólica S.A.

Nº 2.611 - Processo nº: 48500.000681/2019-10. Interessadas: BE - Empresa de Estudos Energéticos S.A., Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Minas PCH S.A., Sileia Participações Ltda. e Brennand Energia Eólica S.A. Decisão: alterar a titularidade do DRI-UHE, Despacho nº 608, de 2019, e do DRS, Despacho nº 3.060, de 2020, referentes à UHE Dois Vizinhos, cadastrada sob o CEG UHE.PH.PR.041917-6.01, da BE - Empresa de Estudos Energéticos S.A. para a Brennand Energia Eólica S.A.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis em [biblioteca.aneel.gov.br](https://www.gov.br/aneel).

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO Nº 2.621, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.000704/2022-91. Interessado: KF/JAAC-SC. Decisão: aplicar em desfavor da KF/JAAC-SC Transmissora de Energia do Brasil - KF/JAAC-SC penalidade de multa no valor de R\$ R\$ 17.524.586,82 (dezesete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](https://www.gov.br/aneel).

JAQUELINE GODOY
Superintendente
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 16 de setembro de 2022.

Nº 2.616 - Processo nº: 48500.002353/2020-91. Interessados: Ventos de Santa Jacinta Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Januário 15. Unidades Geradoras: UG6, de 4.500,00 kW. Localização: Município de Várzea Nova, no estado da Bahia.

Nº 2.617 - Processo nº: 48500.002352/2020-47. Interessados: Ventos de São Júlio I Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Januário 17. Unidades Geradoras: UG4, de 4.500,00 kW. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

Nº 2.618 - Processo nº: 48500.003446/2020-33. Interessados: Luzia 2 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Luzia 2. Unidades Geradoras: UG21 a UG28, de 1.637,00 kW cada. Localização: Município de Santa Luzia, no estado da Paraíba.

Nº 2.619 - Processo nº: 48500.003438/2020-97. Interessados: Tucano F6 Geração de Energias SPE S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Tucano VI. Unidades Geradoras: UG1,UG6 e UG8, de 6.200,00 kW cada. Localização: Município de Tucano, no estado da Bahia.

Nº 2.620 - Processo nº: 48500.002042/2019-99. Interessados: Cemig Geração Poço Fundo S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: PCH Poço Fundo. Unidades Geradoras: UG2, de 15.000,00 kW. Localização: Município de Poço Fundo, no estado de Minas Gerais.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [https://biblioteca.aneel.gov.br](https://www.gov.br/aneel).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.608, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.000062/2022-21. Interessada: Companhia Energética Santa Clara - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 02.881.800/0001-94. Decisão: considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 64, de 10 de janeiro de 2022. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](https://www.gov.br/aneel).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 2.365, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.0002144/2017-42. Interessado: Santo Antônio Energia S.A - SAE, CNPJ 09.391.823/0001-60. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 5.372.672,68 (cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-6683-0113/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](https://www.gov.br/aneel).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente



